FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Secretário de Saúde, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/09/2024. Edição 3681. Código Identificador: BF23E766, onde se lê: <u>Valor Máximo Aceitável</u>: R\$ 284.994,82. Leia-se: <u>Valor Máximo Aceitável</u>: R\$ 305.007,32.

Chã Grande-PE, 18 de setembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos Código Identificador:0E17C229

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE TER

O Município de Chã Grande/PE, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições e de acordo com o Inciso IV do art. 71, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolve, ADJUDICAR o Objeto licitado, perfazendo o valor global de R\$ 8.776.458,02 (Oito milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) à Empresa C P M CONSTRUTUROA LTDA, CNPJ Nº 05.545.366/0001-60; e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do poder Executivo Municipal, nos termos do Inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolve HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 009/2024, tipo menor preço global, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Chã Grande, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Chã Grande/PE, 20 de setembro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos Código Identificador:281832CE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 021/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº. 010/2024 Processo 021/2024, em favor da empresa MARIA HUANNA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Inscrita CNPJ SOB Nº. 04.298.829/0001-73. Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda "TRIO DA HUANNA" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 26 de setembro de 2024, art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Contrato nº. 027/2024 - MARIA HUANNA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Inscrita CNPJ SOB Nº. 04.298.829/0001-73. Valor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Correntes/PE, 20/09/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por: Luiz Carlos de Oliveira Código Identificador:2EAD1AA6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 010/2024 PROCESSO N°012/2024

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 010/2024 PROCESSO N°012/2024

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de tintas e materiais para pintura em geral, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cupira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 20/09/2024 AS 10:30 ATÉ O DIA 25/09/2024 ÀS 10:30.

WANDSOM LUCAS TORRES AMORIN -

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024-PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 Objeto: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO 0KM, veículo automotor terrestre 0km, tipo SPIN padronização capacidade mínima de 07 (sete) lugares, devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: zero quilometro, cor branca motor de no mínimo 1.8 e potência mínima de 106CV, direção hidráulica ou elétrica - ar condicionado (quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas; bi combustível, chave com controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio manual; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o código nacional de trânsito frete; incluso porta malas mínimo de 600 litros; emplacamento: incluso, em nome da Câmara Municipal de Cupira, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência. Valor Máximo Estimado: R\$162.577,25 (Cento e sessenta e dois mil reais, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e centavos)), Início de Acolhimento de proposta: 20/09/2024 as 08:30. Abertura de Propostas: 03/10/2024 as 09:30. Disputa de Preços: 03/10/2024 as 10:30 - Através do Portal: bnc.org.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-

WANDSOM LUCAS TORRES AMORIN-

Pregoeiro da Câmara Municipal de Cupira

Publicado por: Alexsandro Jose da Silva

Código Identificador:8F4854E0

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE AVISO DE EDTIAL

mail: cplcupira2023@gmail.com e pelo site www.bnc.org.br .

AVISO DE EDTIAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital Nº 001/2024 que estabelece as normas relativas à realização de CONCURSO PUBLICO para o

preenchimento de vagas imediatas para o quadro de pessoal efetivo da Câmara de Vereadores de Cupira (PE).

O concurso público em epígrafe será planejado e executado pelo Instituto IGEDUC e supervisionado pela Comissão legalmente instituída através da Portaria nº 059/2024, de 22 de agosto de 2024.

O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estará disponível a partir de segunda-feira, 23 de setembro de 2024, no endereço eletrônico da Câmara de Cupira (PE), a saber: https://cupira.pe.leg.br; e no site do Instituto IGEDUC (www.igeduc.org.br).

Cupira, 20 de setembro de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO

Vereador - Presidente

Publicado por:

Alexsandro Jose da Silva **Código Identificador:**8D69CE90

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00374/2022)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Dormentes/PE	CNPJ:	35.667.377/0001- 83
Endereço:	RUA JOSE CLEMENTINO RODRIGUES COELHO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	56355-000
Telefone:	873865-1550	Fax:	
E-mail:	prefdormentes@uol.com.br		
Representante	JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA		
CPF:	901.010.224-68		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	josimara.cavalcanti@hotmail.com	Data início da	25/09/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo Previdenciário do Município de Dormentes	CNPJ:	05.542.602/0001-94
Endereço:	Rua José Clementino Rodrigues Coelho		
Bairro:	Centro	CEP:	56355-000
Telefone:	8799934-8419	Fax:	(087) 3865-1429
E-mail:	eduardoervercio@gmail.com		
Representante	EDUARDO DE MACEDO COELHO		
CPF:	038.053.884-97		
Cargo:	Gerente	Complemento:	
E-mail:	eduardoervercio@gmail.com	Data início da	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI 759/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Previdenciário do Município de Dormentes é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Dormentes da quantia de R\$ 1.401.242,52 (hum milhão e quatrocentos e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2011 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Dormentes confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.401.242,52 (hum milhão e quatrocentos e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.838,51 (cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira

A primeira parcela, no valor R\$ 5.838,51 (cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), vencerá em 25/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM,